



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1236, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, a ser celebrado em 29 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A data tem como finalidade homenagear as vítimas e estabelecer memória em nome das famílias das vítimas, ocorrendo na data de falecimento da Carnaúbense, Maria Apararecida de Medeiros Silva, que muito representava para Saúde do nosso município, e foi vítima da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL